



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de conjuntos sem fio compostos por teclado e mouse, conforme as quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os itens e respectivos quantitativos a serem adquiridos encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	Conjunto sem fio composto por teclado de tamanho padrão e mouse óptico	6	Conjunto

1.3. Os padrões de desempenho e qualidade do objeto foram definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificando-o como bem comum nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O objeto se enquadra como material de consumo, na forma do art. 2º, I, do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022.

1.5. O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto o prazo previsto para o fornecimento do objeto quanto os prazos para recebimento e pagamento, iniciando-se na data de confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento e encerrando-se na data do pagamento.

1.6. Não há previsão de prorrogação, por se tratar de fornecimento único, sem assunção de obrigações futuras pela contratada, ressalvada a garantia do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

2.1. Descrição da necessidade

2.1.1. As estações de trabalho da Secretaria Diretoria-Geral utilizam teclado e mouse com conexão por cabo, o que ocupa área útil da superfície de trabalho e limita o arranjo dos equipamentos sobre a mesa, notadamente em postos que operam simultaneamente computador e documentos físicos.

2.1.2. A substituição por conjunto sem fio elimina o cabeamento entre os periféricos e o computador, libera a superfície de trabalho, facilita a limpeza e o remanejamento do posto e reduz o desgaste decorrente da movimentação de cabos.

2.1.3. As unidades indicadas realizam com regularidade reuniões e apresentações com uso de computador portátil conectado a um projetor ou televisor. O conjunto sem fio permite operar o equipamento à distância da mesa de apoio, sem a necessidade de reposicionar o computador ou de estender cabos pela sala, atendendo à necessidade sem exigir a aquisição de equipamento adicional específico para essa finalidade.

2.1.4. As especificações técnicas foram definidas com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos periféricos com as estações de trabalho já instaladas na Câmara Municipal, bem como níveis adequados de desempenho, durabilidade e confiabilidade.

2.1.4.1. A indicação de marca e modelo de referência, especialmente do conjunto Dell KM3322W, destina-se a facilitar a compreensão das características técnicas e do padrão de desempenho pretendido pela Administração, considerando os periféricos atualmente utilizados na infraestrutura da Edilidade.

2.1.4.2. A marca e o modelo indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.4.3. A indicação de marca e modelo como referência encontra fundamento no art. 41, caput, I, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que se destina a tornar mais clara e objetiva a descrição do produto pretendido, sem caracterizar direcionamento ou restrição





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

indevida à competitividade. A comprovação de equivalência observará o disposto no art. 42 da mesma Lei.

2.1.5. Não foram identificadas soluções alternativas que dispensem a aquisição. A locação de periféricos é inadequada à natureza e ao valor do bem, e a manutenção dos periféricos com fio não supre a necessidade de liberação da superfície de trabalho nem a de operação à distância em apresentações.

2.1.6. A contratação contribui para a continuidade e a qualidade das atividades administrativas, legislativas e de atendimento desenvolvidas pelas unidades atendidas.

2.2. Detalhamento técnico da fundamentação

2.2.1. O conjunto deve operar por radiofrequência na faixa de 2,4 GHz, mediante receptor conectado a porta USB, solução que dispensa configuração prévia e funciona por reconhecimento automático do sistema operacional, sem instalação de programa adicional para as funções de digitação e apontamento. Afasta-se, por isso, a exigência de conectividade por Bluetooth, que demandaria pareamento e configuração a cada realocação de posto.

2.2.2. Exige-se receptor único, compartilhado pelo teclado e pelo mouse, de modo que cada conjunto ocupe uma só porta USB. As estações de trabalho possuem número limitado de portas, e a exigência evita a ocupação de duas delas por posto.

2.2.3. Exige-se teclado de tamanho padrão, com bloco numérico independente e leiaute ABNT2 em Português do Brasil, com teclas de acentuação e cedilha, por serem requisitos da digitação corrente de textos oficiais e do lançamento de dados numéricos em sistemas administrativos e orçamentários.

2.2.4. Exige-se mouse óptico com dois botões principais e roda de rolagem com função de clique, sem definição quanto à simetria do corpo do dispositivo. Admitem-se, portanto, modelos simétricos e assimétricos, uma vez que a necessidade administrativa descrita é atendida por qualquer das configurações e que a exigência de formato específico restringiria o universo de produtos sem correspondente ganho para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

2.2.5. Exige-se alimentação por pilhas, e não por bateria recarregável, a fim de permitir a reposição imediata pelo próprio usuário, sem indisponibilidade do posto durante a recarga e sem dependência de cabo específico do fabricante.

2.2.6. Não se exigem iluminação de teclas, superfície metálica, sensor de alta precisão, teclas programáveis ou quaisquer recursos além dos necessários à digitação e ao apontamento, por não guardarem relação com a necessidade descrita.

2.3. Memória de cálculo dos quantitativos estimados

2.3.1. O quantitativo de 6 (seis) conjuntos corresponde ao número de postos de trabalho a serem atendidos, apurado pela unidade solicitante, na proporção de 1 (um) conjunto por posto, conforme a distribuição abaixo:

Unidade administrativa	Postos a atender	Conjuntos
Secretaria Diretoria-Geral	6	6
Total	6	6

2.3.2. Não há previsão de estoque de reposição, de modo que o quantitativo é o estritamente necessário ao atendimento dos postos identificados, sem margem adicional.

2.3.3. A distribuição prevista no item 2.3.1 destina-se ao planejamento interno da entrega dos bens às unidades e não repercute na forma de fornecimento, que é única e integral ao Almoxarifado.

2.4. Análise da conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.4.1. Foi avaliada a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços, de que tratam os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4.2. A necessidade administrativa encontra-se integralmente caracterizada e quantificada, pretendendo-se adquirir de uma só vez a totalidade dos conjuntos, mediante entrega única, para disponibilização imediata às unidades atendidas.

2.4.3. Não se pretende realizar contratações futuras e parceladas ao longo da vigência de uma ata, mas promover aquisição pontual, com quantitativo definido e fornecimento em parcela única. A adoção do Sistema de Registro de Preços acrescentaria etapas de formação,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

gerenciamento e acompanhamento de ata sem vantagem proporcional, sobretudo diante da dimensão da contratação.

2.4.4. Conclui-se, portanto, pela inconveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços no caso.

2.5. Justificativa para o não parcelamento da contratação

2.5.1. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, sem parcelamento do objeto, que é composto de item único, integrado por 6 (seis) unidades idênticas do mesmo bem, a serem entregues de uma só vez.

2.5.2. O parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, na forma do art. 40, caput, V, "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que a divisão acarretaria perda de economia de escala e elevação dos custos de gestão da contratação, do recebimento e do pagamento, em desproporção com o valor envolvido, incidindo a hipótese do art. 40, § 3º, I, da mesma Lei.

2.5.3. A adjudicação de item único não restringe a competição, porquanto o bem é de ampla oferta no mercado varejista e comercializado por número expressivo de fornecedores.

2.6. Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.6.1. O art. 72, caput, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exige, na instrução do processo de contratação direta, o documento de formalização da demanda e, se for o caso, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, o termo de referência, o projeto básico ou o projeto executivo. A elaboração do estudo técnico preliminar não é, portanto, incondicionada.

2.6.2. A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela baixa complexidade da contratação e pelo fato de o presente Termo de Referência reunir os elementos necessários ao seu planejamento, contemplando os elementos que o art. 18, § 2º, da mesma Lei erige em conteúdo mínimo daquele artefato, conforme a correspondência abaixo:

Elemento do art. 18, § 1º	Localização neste Termo de Referência
---------------------------	---------------------------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

I — descrição da necessidade da contratação	Item 2.1
IV — estimativas das quantidades	Item 2.3
VI — estimativa do valor da contratação	Seção 9
VIII — justificativa para o parcelamento ou não	Item 2.5
XIII — posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação	Item 2.9

2.6.3. O Termo de Referência contempla, ainda, os requisitos da contratação, a descrição do objeto, a descrição da solução e as justificativas correspondentes, elementos dos incisos III, V e VII do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de modo que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em peça autônoma resultaria em mera reprodução do que já consta deste documento.

2.6.4. Nos termos do art. 3º, § 5º, do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 13, de 5 de outubro de 2022, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar será realizada por decisão motivada do Secretário Diretor-Geral.

2.7. Dispensa da análise de riscos

2.7.1. A dispensa da análise de riscos formalmente materializada em Mapa de Gerenciamento de Riscos justifica-se em razão da baixa complexidade da contratação, que tem por objeto a aquisição de material de consumo em parcela única. Trata-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado e ofertado por diversos fornecedores, circunstâncias que reduzem significativamente os riscos da contratação. Soma-se a isso o reduzido impacto financeiro e operacional da aquisição e o fato de que não haverá pagamento em caso de inexecução do objeto, na forma da seção 7.

2.7.2. Nos termos do art. 3º, § 5º, do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 13, de 2022, a dispensa da análise de riscos será realizada por decisão motivada do Secretário Diretor-Geral.

2.7.3. A ausência do artefato não afasta a responsabilidade da contratada nem a aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

2.8. Declarações administrativas complementares

2.8.1. Não há providências materiais ou estruturais a serem previamente adotadas pela Administração para o recebimento do objeto, além da determinação, nos autos, da unidade administrativa responsável pela fiscalização, na forma do item 6.2, e da disponibilização do local indicado para a entrega. Não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização ou gestão contratual, considerada a natureza do objeto.

2.8.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em execução cuja conclusão constitua condição para a presente aquisição.

2.8.3. O modelo de contratação estabelecido neste Termo de Referência é considerado adequado ao atendimento da necessidade da Câmara Municipal, por contemplar aquisição pontual, entrega única e especificações compatíveis com a infraestrutura existente.

2.9. Conclusão pela viabilidade da contratação

2.9.1. Ante o exposto, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária e suficiente para o atendimento da demanda administrativa identificada, estando alinhada aos objetivos institucionais e apta a proporcionar a solução integral da necessidade a que se destina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de conjuntos de teclado e mouse sem fio, prontos para uso, sem necessidade de instalação, configuração, integração a sistemas ou treinamento, na quantidade definida no item 1.2 deste Termo de Referência, observadas as seguintes especificações técnicas:

3.1.1. Item 1 — Conjunto sem fio de teclado e mouse:

3.1.1.1. Tipo: conjunto composto por 1 (um) teclado e 1 (um) mouse, ambos sem fio;

3.1.1.2. Tecnologia de conexão: radiofrequência na faixa de 2,4 GHz, mediante receptor conectado a porta USB tipo A;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria Diretoria-Geral

sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

- 3.1.1.3. Receptor: único, compartilhado pelo teclado e pelo mouse, ocupando uma só porta USB por conjunto;
- 3.1.1.4. Teclado: tamanho padrão, com bloco numérico independente, leiaute ABNT2 em Português do Brasil, com teclas de acentuação e cedilha;
- 3.1.1.5. Mouse: óptico, com dois botões principais e roda de rolagem com função de clique, admitidos modelos de corpo simétrico ou assimétrico;
- 3.1.1.6. Alimentação: por pilhas, dispensada a recarga por cabo;
- 3.1.1.7. Instalação: reconhecimento automático pelo sistema operacional, sem exigência de instalação de programa adicional para as funções básicas de digitação e apontamento;
- 3.1.1.8. Compatibilidade: sistema operacional Windows 10/11;
- 3.1.1.9. Condição: produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, em embalagem original do fabricante e não violada;
- 3.1.1.10. Marca e modelo de referência: Dell KM3322W.
- 3.2. Poderão ser ofertados produtos de outras marcas e modelos, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.3. O ciclo de vida do objeto se esgota no uso corrente do bem, não havendo custos de manutenção, de assistência técnica contratada, de licenciamento ou de operação a considerar, além da substituição das pilhas, a cargo da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que se trata de fornecimento direto de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, cuja entrega e responsabilidade devem ser integralmente atribuídas à empresa contratada. A vedação visa garantir a rastreabilidade dos produtos, a conformidade com as especificações técnicas exigidas e a responsabilização integral do fornecedor.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

- 4.2. Não será exigida garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista que:
- 4.2.1. a contratação possui baixa complexidade, tratando-se exclusivamente de fornecimento de material de consumo;
- 4.2.2. o pagamento à contratada será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.2.3. a ausência de garantia não compromete o cumprimento das obrigações contratuais nem representa risco à Edilidade;
- 4.2.4. a exigência de garantia contratual poderia limitar a competitividade, afastando potenciais fornecedores que apresentariam propostas mais vantajosas à Administração, em desproporção com o valor da contratação.
- 4.3. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas e vícios que comprometam seu desempenho ou funcionalidade, prevalecendo o prazo do fabricante quando superior.
- 4.4. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses justifica-se por corresponder ao prazo usualmente praticado no mercado para produtos da mesma categoria, não representando condição excessiva ou restritiva à competitividade.
- 4.5. Não se exige amostra, prova de conceito, carta de solidariedade do fabricante nem certificação específica, por se tratar de bem de baixa complexidade e ampla oferta no mercado.
- 4.6. A proposta deverá indicar expressamente a marca e o modelo do produto ofertado, elemento indispensável à aferição da conformidade técnica na fase de seleção e à verificação prevista no item 5.9.3 deste Termo de Referência.
- 4.7. Caso o produto ofertado não corresponda ao modelo de referência indicado no item 3.1.1.10, deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita a verificação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A Contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento para o endereço de correio eletrônico informado na proposta.

5.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a Contratante providenciará a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, encaminhando ao endereço de correio eletrônico fornecido pela contratada o endereço para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

5.3. O objeto da contratação consiste no fornecimento de bem de consumo, mediante entrega única.

5.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.5. O objeto deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, sala 110, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12209-535, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

5.6. As despesas de transporte, carga e descarga correm por conta da contratada.

5.7. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, caput, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8. Para fins de recebimento provisório, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente, cuja via impressa deverá acompanhar o objeto durante o transporte até a entrega. A nota fiscal deverá indicar os valores unitário e total, conforme previstos na Autorização de Fornecimento, e deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contratos@camarasjc.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

5.9. O recebimento provisório será formalizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega, e consistirá na verificação:

- 5.9.1. do quantitativo entregue;
- 5.9.2. da integridade dos bens e de suas embalagens;
- 5.9.3. da correspondência entre a marca e o modelo indicados na proposta e aqueles dos bens efetivamente entregues.

5.10. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, e consistirá na verificação:

- 5.10.1. da conformidade das especificações dos bens entregues com aquelas constantes da seção 3 deste Termo de Referência;
- 5.10.2. do funcionamento de cada conjunto, mediante conexão do receptor a estação de trabalho e teste das funções de digitação e de apontamento.

5.11. Os itens que apresentarem avarias, divergência de especificações ou defeitos de fabricação serão recusados, no todo ou em parte, na forma do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser substituídos, sem ônus adicional à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, reiniciando-se, a partir da nova entrega, os prazos de recebimento provisório e definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

6.1. É dispensada a designação de Fiscal e de Gestor do contrato, na forma do art. 23, caput, II, do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, por ser o valor da contratação inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 75, caput, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Na forma do art. 23, § 1º, do mesmo Ato, incumbe ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações exercer as atribuições do art. 22 daquele Ato, com auxílio da





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

Seção de Almoxarifado, e determinar nos autos a unidade administrativa responsável pela fiscalização, permitida a delegação a qualquer agente nela lotado.

6.3. Caberá à unidade administrativa responsável pela fiscalização o recebimento do objeto e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de que tratam os itens 5.9 e 5.10, na forma do art. 23, §§ 2º e 3º, do Ato nº 21, de 2023.

7. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Não há medição a realizar, por se tratar de fornecimento único, aferido pela conferência da quantidade e da conformidade dos bens entregues.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. O pagamento poderá ser realizado mediante:

7.3.1. boleto emitido em benefício direto da contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência, ou seja, em 15 (quinze) dias úteis; ou

7.3.2. transferência para conta corrente de titularidade da contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue junto com o produto.

7.4. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara Municipal por correio eletrônico, utilizada a conta informada pela contratada na proposta, para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.

7.5. Na hipótese do item 7.4, caso a contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

7.6. O pagamento fica condicionado à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A escolha do fornecedor observará a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com os preços obtidos em pesquisa de mercado, nos termos do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022.

8.3. O critério de julgamento será o menor preço global.

8.4. A habilitação observará a forma simplificada do art. 4º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 13, de 2022, e a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União;

8.4.4. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede do fornecedor, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;

8.4.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa;

8.4.7. Declaração, subscrita por representante legal, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

8.4.8. Declaração escrita, subscrita por representante legal, de que atende às exigências da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993, cujo art. 1º proíbe a contratação de serviços e a compra de materiais de empresas cujo proprietário seja titular de mandato eletivo, na forma do art. 2º da mesma Lei.

8.5. Não se exige atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional, por não se enquadrar o objeto em nenhuma das hipóteses do art. 4º, caput, I, "c", do Ato nº 13, de 2022.

8.6. Não se exige documentação de qualificação econômico-financeira, por se tratar de fornecimento de material, e não de serviço, na forma do art. 4º, caput, II, "a", do mesmo Ato, sendo vedada a exigência de capital social ou de patrimônio líquido mínimo, na forma da alínea "b" do mesmo inciso.

8.7. A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

9.1. A definição do valor estimado da contratação será de responsabilidade da Seção de Compras, conforme o disposto no Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 2022, e de acordo com as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.

9.2. Na realização da pesquisa deverão ser observadas as condições comerciais previstas neste Termo de Referência, notadamente o prazo e o local de entrega, o quantitativo, a forma e o prazo de pagamento, o frete e a garantia exigida, na forma do art. 4º do Ato nº 6, de 2022.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria Diretoria-Geral
sec.geral@camarasjc.sp.gov.br

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São José dos Campos, e serão realizadas no exercício de 2026.

10.2. A comprovação da adequação orçamentária desta contratação será realizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, na qual estará consignada a dotação orçamentária pertinente.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390039003500370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

